Lei nº 334 de 02 agosto de 1.982.

Concede autorização para contribuição de material que especifica.

O Prefeito Municipal de Arinos.

Faço saber que a Camara Municipal de Arinos decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir 150 (cento e cinquenta) sacas de cimento e, a titulo de cooperação com as atividades sociais exercidas pelo movimento paroquial local, doá-las á Paróquia de Nosso Senhora da Aparecida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na

Cont...

99

data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de agosto de 1.982.

Prefeito Municipal

Secretario.